



#	Natureza do Risco	Descrição do Risco	Alocação	Definição/materialização	Mecanismos de Mitigação	Consequências	Garantias/Seguros
1	Econômica	Variação anual extraordinária das Taxas de Câmbio (Data base do contrato)	Parceiro Privado	Aumento/redução das receitas e das despesas da Concessionária , em função de variações extraordinárias da taxa de câmbio, assim entendidas as variações superiores a 30%.	<ul style="list-style-type: none"> Inclusão no Contrato de PPP de cláusulas: <ul style="list-style-type: none"> a) com a previsão da assunção do risco pelo parceiro privado por variações de até 30% e do compartilhamento no caso de percentuais superiores; b) previsão de reequilíbrio econômico-financeiro nos casos de variação anual superiores aos percentuais de 30%; c). Mecanismos claros e precisos para aferição do impacto da variação cambial no Plano de Negócios e nos Serviços prestados, Bem como de recomposição do equilíbrio. 	<ul style="list-style-type: none"> Impacto nos custos de Prestação dos Serviços para mais ou para menos; Impacto nos valores repassados pela Concessionária ao Poder Público a título de compartilhamento de receitas acessórias; Comprometimento da capacidade de a Concessionária honrar as obrigações assumidas perante terceiros. 	Não disponível
2	Econômica	Taxas de juros e demais despesas: Aumento nas taxas de juros, despesas financeiras e/ou custo de capital.	Parceiro Privado	Varição ordinária de custos operacionais, de insumos, manutenção e de investimento. Aumento das taxas de juros e demais despesas que a Concessionária utilize/necessite.	Previsão contratual esclarecendo que não será aceito pedido de revisão do equilíbrio econômico-financeiro com base neste fundamento.	<ul style="list-style-type: none"> Impacto nos custos de Prestação dos Serviços para mais ou para menos; Diminuição das receitas da Concessionária. Previsão contratual da alocação do risco e da impossibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de PPP; Busca de eficiência e otimização de custos na prestação dos serviços e atividades atinentes à Concessão e exploração econômica do complexo. 	Não Disponível
3	Econômica	Alteração do sistema tributário	Parceiro Privado	Criação, extinção ou alteração de tributo federal, estadual ou municipal que interfira nas premissas ou custos de prestação dos Serviços (exceto IR).	Previsão contratual da alocação do risco e da impossibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de PPP .	<ul style="list-style-type: none"> Impacto nos custos de Prestação dos Serviços para mais ou para menos; Impacto nos valores repassados pela Concessionária ao Poder Público a título de compartilhamento de receitas acessórias; Comprometimento da capacidade de a Concessionária honrar as obrigações assumidas perante terceiros. 	Não Disponível

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS / RJ

Praça Nilo Peçanha, n.º 186 - Centro - Angra dos Reis, RJ. Cep: 23900-901 - Tel.: (+55 24) 3377-8311



#	Natureza do Risco	Descrição do Risco	Alocação	Definição/materialização	Mecanismos de Mitigação	Consequências	Garantias/Seguros
4	Econômica	Taxa de Renumeração e penalidades: Impacto na Taxa de Renumeração almejada pelo investidor em virtude do pagamento de penalidades pela concessionária	Parceiro Privado	Aumento da taxa de remuneração aplicada por investidores pelo pagamento de penalidades pela Concessionária .	Previsão de desconto direto da remuneração em caso de inadimplemento das obrigações contratuais.	<ul style="list-style-type: none"> • Diminuição da receita da Concessionária; • Eventual declaração de caducidade em casos graves, respeitada a ampla defesa. 	Não Disponível
5	Econômica	Variação do Preço de Energia	Parceiro Público	Aumento extraordinário do preço da tarifa de energia elétrica para iluminação pública diretamente da empresa distribuidora	Previsão contratual esclarecendo que o preço da energia está fora do modelo de concessão.	Adoção de mecanismos contratuais que incentivem a eficientização dos serviços concedidos e economia do consumo de energia	Não Disponível
6	Econômica	Inflação: Inflação real dos custos dos Serviços superior ao índice de reajuste anual fixado no Contrato de PPP.	Parceiro Privado	Aumento/redução das receitas e das despesas da Concessionária incluindo dos valores repassados pela Concessionária ao Poder Público a título de compartilhamento de receitas.	<ul style="list-style-type: none"> • Previsão contratual da alocação do risco e da impossibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de PPP. 	<ul style="list-style-type: none"> • Impacto nos custos de Prestação dos Serviços para mais ou para menos; • Impacto nos valores repassados pela Concessionária ao Poder Público a título de compartilhamento de receitas acessórias; • Comprometimento da capacidade de a Concessionária honrar as obrigações assumidas perante terceiros. 	Não Disponível
7	Econômica	Arrecadação da CIP	Parceiro Público	Diminuição na arrecadação e/ou arrecadação insuficiente da CIP para o pagamento da contraprestação do Parceiro Privado	Previsão contratual de garantias do Poder Público para o pagamento da contraprestação ao Parceiro Privado	<ul style="list-style-type: none"> • Eventual necessidade de dotação de orçamento adicional para pagamento da contraprestação pecuniária ao parceiro privado. • Impossibilidade da SPE cumprir com todas as obrigações contratuais. 	Não Disponível
8	Econômica	Alteração do Plano de Negócios ou	Parceiro Privado	Alteração do Plano de Negócios ou das	<ul style="list-style-type: none"> • Inclusão de cláusulas no Contrato de PPP 	<ul style="list-style-type: none"> • Impacto nos custos de Prestação dos 	Não Disponível

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS / RJ

Praça Nilo Peçanha, n.º 186 - Centro - Angra dos Reis, RJ. Cep: 23900-901 - Tel.: (+55 24) 3377-8311



#	Natureza do Risco	Descrição do Risco	Alocação	Definição/materialização	Mecanismos de Mitigação	Consequências	Garantias/Seguros
		das premissas da Proposta Comercial pela Concessionária.		premissas da Proposta Comercial pela Concessionária por mera liberalidade ou para a correção de omissões, erros ou imprecisões, desde que tais alterações não decorram de: a) inadimplemento de obrigação do Contrato de PPP pelo Poder Concedente ;	que: a) Atribua ao Poder Concedente o dever de fornecer à Concessionária , em tempo, todos os documentos e informações de sua titularidade, ou de titularidade de seus contratados, que sejam necessários à regular execução do Contrato de PPP e ao exercício dos direitos da Concessionária ;	Serviços para mais ou para menos; • Impossibilidade do cumprimento do cronograma físico financeiro e alteração das premissas e custos previstos no Plano de Negócios e na Proposta Comercial; • Impacto no cumprimento das obrigações do Contrato de PPP dos indicadores de desempenho; • Impossibilidade de honrar compromissos assumidos perante terceiros (ex. empregados ou prestadores de serviços); • Alteração das condições de obtenção de financiamento.	
9	Econômica	Caso fortuito ou Força maior	Parceiro Público/Privado	Ocorrência de caso fortuito ou força maior que resulte na necessidade de extinção antecipada do Contrato de PPP .	Estabelecimento, no Contrato de PPP , de regras quanto: a) Contratação de seguros; b) Investimentos indenizáveis; c) Forma de apuração e pagamento dos valores devidos à Concessionária ; d) Definição da reversibilidade dos Bens ; e) Critérios de retomada dos Serviços; f) Cláusula prevendo exclusão de responsabilidade.	Prejuízos à Concessionária decorrentes de: a) obrigações assumidas perante terceiros; b) não amortização dos investimentos; c) lucros cessantes. • Possível dificuldade de o Poder Concedente retomar os serviços e realizar nova licitação em tempo; • Interferência nos serviços prestados nos demais lotes; • Exclusão dos eventos e das áreas afetadas no cálculo dos índices de qualidade da concessionária.	Aplicável
10	Econômica	Insolvência da Concessionária.	Parceiro Privado		Inclusão, no Contrato de PPP de:	• Impossibilidade do cumprimento do cronograma físico financeiro e alteração das	Aplicável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS / RJ

Praça Nilo Peçanha, n.º 186 - Centro - Angra dos Reis, RJ. Cep: 23900-901 - Tel.: (+55 24) 3377-8311



#	Natureza do Risco	Descrição do Risco	Alocação	Definição/materialização	Mecanismos de Mitigação	Consequências	Garantias/Seguros
				Incapacidade de a Concessionária honrar com as obrigações do Contrato de PPP, com os serviços da dívida e demais obrigações assumidas perante terceiros.	<p>a) Dever de a Concessionária Implementar de padrões de governança corporativa;</p> <p>b) mecanismo de <i>step in rights</i>, com regras claras de aplicação;</p> <p>c) mecanismos de acompanhamento periódico, pelo Poder Concedente, da saúde financeira da Concessionária.</p>	<p>premissas e custos previstos no Plano de Negócios e na Proposta Comercial;</p> <ul style="list-style-type: none"> Impacto no cumprimento das obrigações do Contrato de PPP dos indicadores de desempenho; Impossibilidade de honrar compromissos assumidos perante terceiros (ex. empregados ou prestadores de serviços); Aplicação de penalidades do Contrato de PPP; Caducidade. 	
11	Técnica e Operacional	Variação do número de pontos de Iluminação Pública e do número total de luminárias	Parceiro Público/Privado	Verificação de existência de pontos de iluminação pública e/ou luminárias superior/inferior a 10% ao previsto no Edital.	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão em favor do Poder Concedente ou do Parceiro Privado, na hipótese de verificação de número distinto de pontos de iluminação e ou luminárias daquele previsto no Edital e anexos.	<ul style="list-style-type: none"> Necessidade de realização de compensação ao Parceiro Privado ou Parceiro Privado; Custos extraordinários em razão de eventual necessidade de manutenção, substituição, remodelação etc., de número adicional de pontos de iluminação superior ao previsto no Edital e anexos. 	Não Disponível
12	Técnica e Operacional	Baixo Desempenho Contratual	Parceiro Privado	Baixa qualidade no desempenho dos serviços concedidos	<p>Previsão de índices de qualidade, com metas de severidade crescentes, conforme Sistema de Mensuração de Desempenho constantes de Anexo do Edital (não sendo considerados na apuração dos índices os eventos decorrentes de Caso Fortuito/Força Maior e semelhantes, como indicado abaixo).</p> <p>Cláusula contratual prevendo que:</p> <p>(i) que é responsabilidade da Concessionária atingir os padrões de qualidade de serviço previstos no Contrato de Concessão e</p> <p>(ii) serão aplicadas penalidades proporcionais pelo descumprimento dos padrões.</p>	<p>Em caso de descumprimento das metas, o impacto resultará no resultado da Concessionária (e do respectivo investidor) pela aplicação de sanções</p> <p>Os Indicadores de desempenho impactarão na contraprestação pública.</p>	Não Disponível

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS / RJ

Praça Nilo Peçanha, n.º 186 - Centro - Angra dos Reis, RJ. Cep: 23900-901 - Tel.: (+55 24) 3377-8311



#	Natureza do Risco	Descrição do Risco	Alocação	Definição/materialização	Mecanismos de Mitigação	Consequências	Garantias/Seguros
13	Técnica e Operacional	Alteração do sistema de desempenho do Contrato de PPP.	Parceiro Público	Alteração do sistema de desempenho do Contrato de PPP pelo Poder Concedente.	<ul style="list-style-type: none"> Previsão contratual de cláusulas com: <ul style="list-style-type: none"> a) a alocação do referido risco para o Poder Público; b) a previsão de mecanismo de reequilíbrio; c) a flexibilização do dever de cumprimento do sistema de desempenho naquilo que for impactado pela concretização do risco atribuído ao Poder Concedente. 	<ul style="list-style-type: none"> Necessidade alteração das soluções de prestação dos Serviços, incluindo as consequências inerentes, a exemplo do aumento dos custos para adequação das estruturas, processos e quadro de prestadores de serviço etc.; Necessidade de readequação do cronograma físico financeiro, bem como de outras premissas do Plano de Negócios e da Proposta Comercial; Comprometimento da capacidade de atender aos indicadores de desempenho e obrigações do Contrato de PPP. 	Não Disponível
14	Técnica e Operacional	Tecnologia	Parceiro Público/Privado	Inadequação da tecnologia empregada nas obras e no desempenho dos serviços concedidos.	<p>Cláusula contratual prevendo que:</p> <p>(i) é responsabilidade da concessionária manter a adequação técnica dos bens e instalações, para atingir metas de qualidade de serviços previstos no contrato de concessão e</p> <p>(ii) serão aplicadas penalidades proporcionais pelo descumprimento dos padrões.</p> <p>Previsão de casos de exigência de qualquer emprego de tecnologia, existente ou que venha a ser criada, específica a qual não foi modelada ou considerada neste edital deverá ensejar recomposição do equilíbrio.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Em caso de descumprimento das metas, impacto no resultado da Concessionária (e do respectivo investidor) pela aplicação de sanções, as quais podem ocasionar a declaração de caducidade da concessão. No caso de exigência de emprego de tecnologia não prevista contratualmente: aumento correspondente da contraprestação pecuniária (ou prorrogação do prazo final da Concessão, a critério da Concessionária). 	Não Disponível
15	Técnica e Operacional	Transformação da rede elétrica atual para rede subterrânea	Parceiro Público	Imposição de obrigação, à Concessionária, para a realização de transformação da fiação relativa ao	Cláusula contratual prevendo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Previsão de aportes de recursos em favor da Concessionária, conforme o art. 6º, § 2º, da Lei de PPPs, para os reembolsos dos investimentos.	Não Disponível

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS / RJ

Praça Nilo Peçanha, n.º 186 - Centro - Angra dos Reis, RJ. Cep: 23900-901 - Tel.: (+55 24) 3377-8311



#	Natureza do Risco	Descrição do Risco	Alocação	Definição/materialização	Mecanismos de Mitigação	Consequências	Garantias/Seguros
				objeto da Concessão para subterrânea			
16	Técnica e Operacional	Atendimento a cronogramas	Parceiro Privado	Atraso no cumprimento dos cronogramas previstos para obras ou de outros prazos estabelecidos entre as partes ao longo da vigência do contrato, por culpa exclusiva da Concessionária	Cláusula contratual prevendo possível aplicação de penalidades por atraso. Cláusula contratual prevendo a possibilidade de decretação da caducidade da concessão: (i) em casos de atrasos relevantes, iguais ou superiores a 24 (vinte e quatro) meses, que levem a deterioração significativa e generalizada na qualidade dos serviços prestados, (ii) no caso de não pagamento das penalidades ou (iii) caso as empresas sejam declaradas inidôneas por ente público.	Possível impacto no resultado da Concessionária (e do respectivo investidor) pela aplicação de sanções. Abertura de processo administrativo e possível caducidade da Concessão. Caso haja atrasos no cronograma da Concessão por fatos ou atos que sejam atribuídos ao Poder Concedente, o prazo de todos os cronogramas da Concessão será prorrogado na mesma proporção.	Não Disponível
17	Técnica e Operacional	Crescimento Vegetativo do Parque de Iluminação Pública	Parceiro Público	Quantidade de pontos de iluminação pública incorporados pela concessionária por ações de terceiros acima do estipulado e modelado no contrato.	Cláusula contratual prevendo: (i) Reequilíbrio econômico=financeiro da Concessão. (ii) Abstendo a concessionária de penalização pela falta de cumprimento dos índices de desempenho para os pontos em que forem necessários atendimento a demanda reprimida superior ao estipulado.	Aumento do custo. Não manutenção na qualidade dos serviços concedidos	Não Disponível
18	Técnica e Operacional	Atendimento a cronogramas	Parceiro Público	Atraso no cumprimento dos cronogramas previstos para obras ou de outros prazos estabelecidos entre as partes ao longo da vigência do contrato, por culpa exclusiva do Poder Concedente.	Cláusula contratual prevendo: Reequilíbrio econômico-financeiro do contratual	Elaboração de novo cronograma	Não Disponível
19	Técnica e Operacional	Assunção Tecnológica dos Pontos de Iluminação Pública de Terceiros	Parceiro Público	Constatação de pontos de iluminação pública implantados por terceiros após a data da ordem inicial dos serviços do contrato com especificações técnicas	Cláusula contratual prevendo: (i) Reequilíbrio econômico=financeiro da Concessão. (ii) Abstendo a concessionária de penalização pela falta de cumprimento dos índices de desempenho para os pontos em excesso incorporados no ano.	Não assunção tecnológica dos pontos que não contemplam as exigências de modernização previstas no Edital	Não Disponível

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS / RJ

Praça Nilo Peçanha, n.º 186 - Centro - Angra dos Reis, RJ. Cep: 23900-901 - Tel.: (+55 24) 3377-8311



#	Natureza do Risco	Descrição do Risco	Alocação	Definição/materialização	Mecanismos de Mitigação	Consequências	Garantias/Seguros
				diferentes das estabelecidas no edital e/ou sem dispositivos de Telegestão.			
20	Técnica e Operacional	Expansão, Adequação.	Parceiro Público	Demanda de pontos iluminação pública para serviços de expansão e adequação acima da estipulada no edital.	Cláusula contratual prevendo: (i) Reequilíbrio econômico-financeiro da Concessão.	Atraso no atendimento da demanda reprimida do parque	Não Disponível
21	Técnica e Operacional	Licenciamento e regularidade dos Bens a serem implantados pela Concessionária.	Parceiro Privado	Atraso ou indeferimento nos processos de licenciamento, obtenção de alvará e afins, em função de: a) premissas do projeto proposto pela Concessionária; b) não atendimento das exigências legais ou processuais pela Concessionária. Não cumprimento, pela Concessionária, das normas e determinações do Poder Públicos relativas à regularização e à manutenção da regularidade dos Bens.	<ul style="list-style-type: none"> Verificação da legislação e consulta prévia dos órgãos ambientais e regulatórios no que toca às soluções a serem adotadas Mapeamento dos processos de licenciamento aplicáveis e previsão, nos cronogramas, de prazos adequados para os processos de licenciamento. Previsão de cláusulas no Contrato de PPP com: <ol style="list-style-type: none"> alocação do risco e da impossibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de PPP; dever de a Concessionária comunicar o Poder Concedente a existência de irregularidades e as providências adotadas. 	<ul style="list-style-type: none"> Aplicação à Concessionária de penalidades; Inclusão da Concessionária no polo passivo de processos administrativos sancionadores; Restrição (temporária ou definitiva) para a implantação e uso dos Bens pela Concessionária em função do atraso ou indeferimento dos processos, incluindo consequências tais como: (i) impossibilidade de adequada prestação dos Serviços; (ii) aumento dos custos de alteração do projeto e regularização; (iii) impacto no alcance dos indicadores desempenho e no cumprimento das obrigações do Contrato de PPP; (iii) necessidade de alteração das soluções tecnológicas e estruturais de prestação dos Serviços, com a consequente perda de eficiência; Imposição de medidas compensatórias, condicionantes e outros encargos. Proposição de Termos de ajustamento de Conduta (TAC) pelo Poder Público, com os consequentes custos e obrigações a ele vinculados. (Caso haja recusa em assinatura do TAC a Concessionária fica sujeita a medidas como, por ex. inclusão no polo passivo de Ação Civil Pública); Atraso ou comprometimento do cronograma físico-financeiro e de outras premissas e valores do Plano de Negócios e da Proposta Comercial da Concessionária; Frustração de receitas vislumbradas pela Concessionária no Plano de Negócios e na Proposta Comercial, nos prazos e condições inicialmente projetados pela Concessionária; Comprometimento da capacidade de a 	Não Disponível

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS / RJ

Praça Nilo Peçanha, n.º 186 - Centro - Angra dos Reis, RJ. Cep: 23900-901 - Tel.: (+55 24) 3377-8311



#	Natureza do Risco	Descrição do Risco	Alocação	Definição/materialização	Mecanismos de Mitigação	Consequências	Garantias/Seguros
						<p>Concessionária honrar com suas obrigações perante terceiros;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprometimento da Imagem da Concessionária; • Diminuição do resultado financeiro da Concessionária (e, consequentemente, da remuneração do investidor) em razão do pagamento das penalidades impostas. 	
22	Técnica e Operacional	Alteração das especificações de projeto pelo Poder Concedente ou por outro ente público competente.	Parceiro Público	<p>Alteração, pelo Poder Concedente, ou por outro ente público competente, das especificações de projeto do Edital ou dos projetos apresentados pela Concessionária, desde que, neste último caso, a alteração não decorra de irregularidades do projeto da Concessionária.</p>	<p>Inclusão de cláusulas no Contrato de PPP que:</p> <p>a) Prevejam de forma clara e objetiva a liberdade da Concessionária para determinas as diretrizes de projeto e de prestação de serviços para todos os aspectos que não estejam especificados no Edital;</p> <p>b) Garantam o reequilíbrio no caso de materialização do referido risco;</p> <p>c) Prevejam o dever de o Poder Público arcar com indenizações e penalidades eventualmente atribuídas à Concessionária;</p> <p>d) Prevejam a possibilidade de utilização da garantia pública para cobrir os valores atribuídos à Concessionária e que sejam de responsabilidade do Poder Concedente;</p> <p>e) Desconsiderem eventuais impactos no cumprimento dos indicadores de desempenho ou no descumprimento de determinada cláusula do Contrato de PPP ou do cronograma físico-financeiro;</p> <p>f) Permitam a compensação dos valores devidos com eventuais montantes a serem repassados pela Concessionária ao Poder Público, a exemplo do compartilhamento de receitas acessórias e pagamento de multas.</p> <p>g) Prevejam mecanismos de comunicação eficiente entre o Poder Concedente e a Concessionária para que a o Poder Concedente possa adotar as medidas cabíveis dentro de prazo adequado e para que seja possível fixar os parâmetros de eventual reequilíbrio e para que sejam mitigados eventuais prejuízos à prestação dos Serviços;</p> <p>h) O dever de o Poder Concedente, anteriormente à proposta de alteração, obter</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso ou comprometimento do cronograma físico-financeiro e de outras premissas ou especificações do Plano de Negócios e da proposta Comercial; • Frustração de receitas vislumbradas pela Concessionária no Plano de Negócios e na Proposta Comercial, nos prazos e condições inicialmente projetados pela Concessionária; • Aumento dos custos com reformulação de projeto, licenciamento, implantação das novas especificações, redimensionamento de insumos e equipe; • Perda de eficiência considerando a integração das tecnologias e modelos do projeto da Concessionária; • Impacto no atendimento dos indicadores de desempenho e no cumprimento das obrigações do Contrato de PPP; • Comprometimento da capacidade de a Concessionária cumprir com suas obrigações assumidas perante terceiros. 	Não Disponível

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS / RJ

Praça Nilo Peçanha, n.º 186 - Centro - Angra dos Reis, RJ. Cep: 23900-901 - Tel.: (+55 24) 3377-8311



#	Natureza do Risco	Descrição do Risco	Alocação	Definição/materialização	Mecanismos de Mitigação	Consequências	Garantias/Seguros
					orientação formal junto aos órgãos e entidades responsáveis pelo licenciamento ambiental/urbanístico, autorizações e afins sobre a viabilidade prévia da solução imposta e os requisitos para sua aprovação.		
23	Técnica e Operacional	Alteração das especificações de projeto pela Concessionária.	Parceiro Privado	Alteração das especificações de projeto pela Concessionária para correção de irregularidades ou por simples liberalidade, observados os limites estabelecidos pelo Edital.	Inclusão de cláusula no Contrato de PPP com a alocação do risco para a Concessionária e a previsão de impossibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro.	<ul style="list-style-type: none"> Atraso ou comprometimento do cronograma físico-financeiro e de outras premissas do Plano de trabalho ou da Proposta Comercial; Aumento dos custos com reformulação de projeto e processos, redimensionamento de insumos e de mão de obra; Impacto no atendimento dos indicadores de desempenho e no cumprimento das obrigações do Contrato de PPP; Necessidade de autorização prévia do financiador. 	Não Disponível
24	Técnica e Operacional	Prejuízos a terceiros e riscos ambientais	Parceiro Privado	Prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente pela Concessionária ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício pela Concessionária das atividades abrangidas pela Concessão.	<ul style="list-style-type: none"> Investimento em equipamentos de segurança, treinamento dos funcionários. Contratação de seguros relativos ao objeto da Concessão. 	<ul style="list-style-type: none"> Risco do desenvolvimento de atividades deve ser precificado na licitação. Eventuais indenizações posteriores a serem pagas a terceiros não resultarão em aumento do pagamento feito pelo Poder Público. 	Aplicável
25	Técnica e Operacional	Passivos relativos à Concessão	Parceiro Público	Prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente pelos administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviço ou pela infraestrutura de iluminação pública antes do início da Concessão.	Cláusula contratual prevendo a responsabilidade do Poder Público e o ressarcimento da Concessionária em razão de passivo ambiental e/ou casos de responsabilidade civil que tenham como causa fato anterior à Concessão dos serviços.	Ressarcimento à Concessionária dos valores pagos para a regularização dos passivos	Não disponível

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS / RJ

Praça Nilo Peçanha, n.º 186 - Centro - Angra dos Reis, RJ. Cep: 23900-901 - Tel.: (+55 24) 3377-8311



#	Natureza do Risco	Descrição do Risco	Alocação	Definição/materialização	Mecanismos de Mitigação	Consequências	Garantias/Seguros
26	Técnica e Operacional	Correção de pontos Escuros (Demanda reprimida)	Parceiro Privado	Necessidade de adição de pontos de iluminação pública para adequação à norma.	Cláusula contratual prevendo a responsabilidade da Concessionária, caso surjam pontos escuros para adição de pontos.	Aumento dos custos da concessionária.	Não disponível
27	Técnica e Operacional	Banco de Créditos	Parceiro Público	Solicitação do Poder Concedente, medida em créditos para execução de serviços complementares, que exige créditos acima do saldo disponível.	Cláusula contratual prevendo que as demandas do Poder Concedente acima dos créditos disponíveis gera reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Aumento da contraprestação pecuniária ou pagamentos diretos realizados à Concessionária, para a cobertura de alterações de obrigações impostas pelo Poder Público ao longo da execução do contrato.	Não disponível
28	Política e/ou Regulatória	Alteração de obrigações	Parceiro Público	Imposição de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no Contrato de PPP, pelo Poder Público, que provoquem impacto nos custos e encargos da Concessionária.	Cláusula contratual prevendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Aumento da contraprestação pecuniária ou pagamentos diretos realizados à Concessionária, para a cobertura de alterações de obrigações impostas pelo Poder Público ao longo da execução do contrato.	Não disponível
29	Política e/ou Regulatória	Inadimplemento pelo Poder Público	Parceiro Público	Descumprimento, pelo Poder Concedente, de suas obrigações contratuais, incluindo, mas não se limitando, ao inadimplemento do pagamento da contraprestação pública ou ao descumprimento de prazos aplicáveis ao Poder Concedente previstos no Contrato de PPP.	<ul style="list-style-type: none"> Execução da garantia pública constituída em favor da Concessionária, a ser emitida ou contratada pelo Poder Concedente. Cláusula contratual prevendo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. 	<ul style="list-style-type: none"> Aumento da contraprestação pecuniária ou prorrogação do termo final contrato, a critério da Concessionária. No caso de atraso no pagamento da contraprestação pecuniária pelo Poder Concedente, será executada a Garantia Pública oferecida pelo Poder Concedente No caso de atraso no pagamento ou reajuste da contraprestação, quando autorizado, o pagamento será feito com correção desde o momento em que o pagamento/acréscimo era devido até o momento em que for de fato realizado. 	Aplicável
30	Política e/ou Regulatória	Desapropriações	Parceiro Público	Atraso em eventuais desapropriações ou instituição de servidões administrativas não imputável à Concessionária.	Cláusula contratual prevendo a excludente de responsabilidade da Concessionária	Suspensão de obrigações contratuais.	Não disponível

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS / RJ

Praça Nilo Peçanha, n.º 186 - Centro - Angra dos Reis, RJ. Cep: 23900-901 - Tel.: (+55 24) 3377-8311



#	Natureza do Risco	Descrição do Risco	Alocação	Definição/materialização	Mecanismos de Mitigação	Consequências	Garantias/Seguros
31	Política e/ou Regulatória	Ocorrência de fatos não imputáveis à Concessionária	Parceiro Público	Alteração legislativa, decisão judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a Concessionária de prestar integral ou parcialmente os serviços, ou que interrompa ou suspenda o pagamento da Contraprestação ou impeça seu reajuste de acordo com o estabelecido no Contrato de PPP, exceto nos casos em que a Concessionária houver dado causa a tal decisão.	<ul style="list-style-type: none"> Cláusula contratual prevendo excludente de responsabilidade e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Execução da Garantia Pública constituída em favor da Concessionária, a ser emitida ou contratada pelo Poder Concedente 	<ul style="list-style-type: none"> Suspensão das obrigações afetadas e aumento da contraprestação pecuniária ou prorrogação do termo final do contrato, a critério da Concessionária. <p>No caso de atraso no pagamento ou reajuste da contraprestação, quando autorizado, o pagamento será feito com correção desde o momento em que o pagamento/acréscimo era devido até o momento em que for de fato realizado.</p>	Aplicável
32	Política e/ou Regulatória	Valores a serem despendidos para a execução contratual	Parceiro Público	Valor dos investimentos, pagamentos, custos e despesas decorrentes das desapropriações, inclusive desapropriação indireta, instituição de servidões administrativas, imposição de limitações administrativas ou ocupação provisória de bens imóveis.	Cláusula contratual prevendo a integral responsabilidade do Poder concedente quanto aos custos de eventuais desapropriações.	<ul style="list-style-type: none"> Suspensão de obrigações contratuais afetadas. Aumento da contraprestação pública paga pelo Poder Público, ou realização de reembolsos diretos à Concessionária, caso a obrigação seja alterada. 	Não disponível
33	Política e/ou Regulatória	Ausência de regras claras quanto aos requisitos e limites para cessão direta ou indireta do Contrato de PPP.	Parceiro Público	Divergência entre Poder Concedente e Concessionária quanto à possibilidade de exercício da prerrogativa de <i>step in right</i> ou da realização de alterações societárias pela SPE.	Previsão no Contrato de PPP de regras claras e detalhadas com os requisitos e limites para: <ul style="list-style-type: none"> exercício de <i>step in rights</i> pelos financiadores; realização de alterações societária pela Concessionária e pelos seus acionistas/sócios. 	<ul style="list-style-type: none"> Impossibilidade de obtenção de boas condições de financiamento em função da ausência de regras claras no Contrato de PPP sobre o exercício do direito de <i>Step in rights</i>; Impossibilidade de realização de alterações no quadro societário da Concessionária, ainda que a alteração não implique em alteração do controle, comprometendo, com isso, a gestão da SPE. 	Não Disponível
34	Política e/ou Regulatória	Falta de liquidez das garantias públicas e ausência de regras claras quanto à forma de execução e recomposição das referidas garantias em caso de	Parceiro Público	<ul style="list-style-type: none"> Falta de liquidez dos ativos alocados para compor a estrutura de garantias; Ausência de segregação clara do patrimônio alocado para as garantias do patrimônio sobre o qual o Poder 	<ul style="list-style-type: none"> Adequada estruturação do sistema de garantia em todos os seus aspectos (qualidade e liquidez dos ativos; estrutura responsável pela gestão e execução dos ativos etc., segregação do patrimônio do âmbito de ingerência do Poder Concedente) 	<ul style="list-style-type: none"> Falta de interesse dos particulares em participar da licitação do projeto; Aumento do custo do projeto. 	Não Disponível

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS / RJ

Praça Nilo Peçanha, n.º 186 - Centro - Angra dos Reis, RJ. Cep: 23900-901 - Tel.: (+55 24) 3377-8311



#	Natureza do Risco	Descrição do Risco	Alocação	Definição/materialização	Mecanismos de Mitigação	Consequências	Garantias/Seguros
		inadimplemento público.		<p>Concedente possui o Poder de alterar a destinação;</p> <ul style="list-style-type: none"> Divergências quanto às hipóteses de inadimplemento que podem ser cobertas pela garantia pública; Existência de regras pouco claras ou muito burocráticas para que a Concessionária tenha acesso às garantias em caso de inadimplemento pelo Poder Concedente. 	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecimento de regras claras no Contrato de PPP quanto: <ul style="list-style-type: none"> As hipóteses de inadimplemento público cobertas pelas garantias; Processos objetivos, seguros e simples para a execução das garantias; Mecanismos seguros de recomposição da garantia. 		
35	Política e/ou Regulatória	Prorrogação dos atuais contratos (emergenciais ou contratos de concessão dos divisíveis).	Parceiro Público	<p>Alteração das premissas de prestação dos Serviços estabelecida no Contrato de PPP ou no Plano de Negócios da Concessionária em função de alteração de contratos administrativos vigentes.</p>	<p>Inclusão de cláusula no Contrato de PPP:</p> <p>a) que atribua o risco ao Poder Concedente e preveja o dever de reequilíbrio do Contrato de PPP;</p> <p>b) que estabeleça regras de transição dos Serviços à Concessionária, inclusive com critérios diferidos de aplicação do Sistema de Mensuração de Desempenho e de apuração de inadimplemento de obrigações do Contrato de PPP relacionadas aos serviços e obrigações assumidas antes do prazo inicial.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Necessidade redimensionamento dos Bens e do quadro de prestadores de serviços, incluindo as consequências inerentes a exemplo do aumento do custo de projeto, implantação, licenciamento; Necessidade de alteração das soluções logísticas e tecnológicas utilizadas; Alteração das premissas técnicas e econômico-financeiras do Plano de Negócios; Necessidade de readequação do cronograma físico financeiro; Comprometimento da capacidade de atender aos indicadores de desempenho e obrigações do Contrato de PPP. 	Não Disponível
36	Política e/ou Regulatória	Antecipação dos atuais contratos (emergenciais ou contratos de concessão dos divisíveis).	Parceiro Público	<p>Alteração das premissas de prestação dos Serviços estabelecida no Contrato de PPP ou no Plano de Negócios da Concessionária em função de alteração de contratos administrativos vigentes.</p>	<p>Inclusão de cláusula no Contrato de PPP:</p> <p>a) que atribua o risco ao Poder Concedente e preveja o dever de reequilíbrio do Contrato de PPP;</p> <p>b) que estabeleça regras de transição dos Serviços à Concessionária, inclusive com critérios diferidos de aplicação do Sistema de Mensuração de</p>	<ul style="list-style-type: none"> Necessidade redimensionamento dos Bens e do quadro de prestadores de serviços, incluindo as consequências inerentes a exemplo do aumento do custo de projeto, implantação, licenciamento; Necessidade de alteração das soluções logísticas e tecnológicas utilizadas; Alteração das premissas técnicas e econômico- 	Não Disponível

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS / RJ

Praça Nilo Peçanha, n.º 186 - Centro - Angra dos Reis, RJ. Cep: 23900-901 - Tel.: (+55 24) 3377-8311



#	Natureza do Risco	Descrição do Risco	Alocação	Definição/materialização	Mecanismos de Mitigação	Consequências	Garantias/Seguros
						financeiras do Plano de Negócios; <ul style="list-style-type: none"> Necessidade de readequação do cronograma físico financeiro; Comprometimento da capacidade de atender aos indicadores de desempenho e obrigações do Contrato de PPP .	
37	Política e/ou Regulatória	Outras alterações das condições de prestação dos serviços executados por meio dos atuais contratos (emergenciais ou contratos de concessão dos divisíveis).	Parceiro Público	Alteração das premissas de prestação dos Serviços estabelecida no Contrato de PPP ou no Plano de Negócios da Concessionária em função de alteração de contratos administrativos vigentes.	Inclusão de cláusula no Contrato de PPP : a) que atribua o risco ao Poder Concedente e preveja o dever de reequilíbrio do Contrato de PPP ; b) que estabeleça regras de transição dos Serviços à Concessionária , inclusive com critérios diferidos de aplicação do Sistema de Mensuração de Desempenho e de apuração de inadimplemento de obrigações do Contrato de PPP relacionadas aos serviços e obrigações assumidas antes do prazo inicial.	<ul style="list-style-type: none"> Necessidade redimensionamento dos Bens e do quadro de prestadores de serviços, incluindo as consequências inerentes a exemplo do aumento do custo de projeto, implantação, licenciamento; Necessidade de alteração das soluções logísticas e tecnológicas utilizadas; Alteração das premissas técnicas e econômico-financeiras do Plano de Negócios; Necessidade de readequação do cronograma físico financeiro; Comprometimento da capacidade de atender aos indicadores de desempenho e obrigações do Contrato de PPP .	Não Disponível
38	Política e/ou Regulatória	Encampação	Parceiro Público	Encampação da Concessão por interesse público.	<ul style="list-style-type: none"> Previsão no Contrato de PPP de mecanismos claros e objetivos de indenização da Concessionária e previsão de regras de transferência dos Bens e Serviços; Definição precisa dos Bens reversíveis. 	Prejuízos à Concessionária decorrentes de: a) obrigações assumidas perante terceiros; b) não amortização dos investimentos; c) lucros cessantes. <ul style="list-style-type: none"> Possível dificuldade de o Poder Concedente retomar os serviços e realizar nova licitação em tempo. Interferência nos serviços prestados nos demais lotes.	Não Disponível

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS / RJ

Praça Nilo Peçanha, n.º 186 - Centro - Angra dos Reis, RJ. Cep: 23900-901 - Tel.: (+55 24) 3377-8311



#	Natureza do Risco	Descrição do Risco	Alocação	Definição/materialização	Mecanismos de Mitigação	Consequências	Garantias/Seguros
39	Política e/ou Regulatória	Caducidade	Parceiro Privado	Risco de decretação da caducidade da concessão por qualquer das hipóteses previstas na lei.	<ul style="list-style-type: none"> Previsão, no Contrato de PPP, de mecanismos de: <ol style="list-style-type: none"> Fiscalização e acompanhamento contínuo dos Serviços Prestados; penalidade para os casos de inadimplemento do Contrato de PPP. Estabelecimento, pela Concessionária, de: <ol style="list-style-type: none"> processos de padronização dos serviços; mecanismos de monitoramento da qualidade 	Prejuízos à Concessionária decorrentes de: <ol style="list-style-type: none"> obrigações assumidas perante terceiros; não amortização dos investimentos; lucros cessantes. <ul style="list-style-type: none"> Possível dificuldade de o Poder Concedente retomar os serviços e realizar nova licitação em tempo; Interferência nos serviços prestados nos demais lotes. 	
40	Política e/ou Regulatória	Anulação do contrato ou do processo licitatório.	Parceiro Público	Extinção do Contrato de PPP em razão de decisão judicial que determine sua anulação, na hipótese de ocorrência de ilegalidade que caracterize vício insanável.	Estabelecimento, no Contrato de PPP , de regras quanto: <ol style="list-style-type: none"> Investimentos indenizáveis; Forma de apuração e pagamento dos valores devidos à Concessionária; Definição da reversibilidade dos Bens; Critérios de retomada dos Serviços.	Prejuízos à Concessionária decorrentes de: <ol style="list-style-type: none"> obrigações assumidas perante terceiros; não amortização dos investimentos; lucros cessantes; <ul style="list-style-type: none"> Possível dificuldade de o Poder Concedente retomar os serviços e realizar nova licitação em tempo Interferência nos serviços prestados nos demais lotes.	Não Disponível
41	Técnica e Operacional	Atos de Terceiros	Parceiro Privado/Público	Interrupção na prestação dos serviços ou danos em decorrência de Atos de Terceiro (vandalismo, roubo, furto, interrupção do fornecimento de energia elétrica por terceiros, ou quaisquer outros atos de terceiros que impeçam, parcial ou integralmente, a prestação do serviço de iluminação pública, incluindo a má qualidade no fornecimento de energia	Quanto ao desempenho da Concessionária, cláusula contratual prevendo exclusão de responsabilidade pela suspensão do fornecimento.	Exclusão dos eventos e das áreas afetadas da aferição dos índices de qualidade da concessionária.	Aplicável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS / RJ

Praça Nilo Peçanha, n.º 186 - Centro - Angra dos Reis, RJ. Cep: 23900-901 - Tel.: (+55 24) 3377-8311



#	Natureza do Risco	Descrição do Risco	Alocação	Definição/materialização	Mecanismos de Mitigação	Consequências	Garantias/Seguros
				ou a sua inadequação aos parâmetros para a prestação adequada dos serviços pela Concessionária).			
42	Técnica e Operacional	Riscos Trabalhistas e demais encargos	Parceiro Privado	Obediência à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho. Encargos trabalhistas e previdenciários	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicação de penalidades; • Descontos relativos aos índices de desempenho; • Indenizações a empregados. 	Parceiro Privado deverá cumprir com todos os seus deveres estabelecidos na legislação vigente, tais como os de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial.	???
43	Técnica e Operacional	Danos aos bens da Concessão ocasionados por Atos de Terceiros (mas não relativos a atos de vandalismo)	Parceiro Público	Interrupção na prestação dos serviços ou danos em decorrência de Atos de Terceiro, mas que não digam respeito a atos de vandalismo, tais como acidentes.	<ul style="list-style-type: none"> • Quanto ao desempenho da Concessionária, cláusula contratual prevendo a não aplicação dos índices de desempenho. • Cláusula contratual prevendo o ressarcimento da Concessionária em razão da realização de desembolsos para a reparação dos danos ocasionados 	<ul style="list-style-type: none"> • A Concessionária se responsabiliza por identificar o responsável pelo dano ao bem da Concessão e realizar a tentativa de reparação amigável dos danos ocasionados; • Caso a reparação não seja feita, o Poder Público será o responsável por realizar os desembolsos em favor da Concessionária. Por sua vez, a Concessionária tomará todas as diligências possíveis para tentar identificar o responsável pelo dano e, em caso de êxito, repassará os seus dados ao Poder Concedente, para que a ação de responsabilidade civil seja ajuizada. 	Aplicável
44	Técnica e Operacional	Obras públicas com interferências nos bens de IP	Parceiro Público	Realização de Obras públicas que interfiram nos bens utilizados no serviço de Iluminação Pública.	<ul style="list-style-type: none"> • Previsão contratual de sistemática que confira ao Parceiro Privado a possibilidade de acompanhar e emitir termo de recebimento das obras públicas que impliquem na necessidade de remoções, remanejamento, reparos, reposição ou substituição dos bens de IP; • Recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato de Concessão, caso sejam transferidos ao Parceiro Privado os custos extraordinários decorrentes de remoções, remanejamento, reparos, reposição ou substituição dos bens de IP em decorrência de obra(s) pública(s) que seja superior ao que 	Ressarcimento de valores a Concessionária decorrente dos custos extraordinários	Não disponível

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS / RJ

Praça Nilo Peçanha, n.º 186 - Centro - Angra dos Reis, RJ. Cep: 23900-901 - Tel.: (+55 24) 3377-8311



#	Natureza do Risco	Descrição do Risco	Alocação	Definição/materialização	Mecanismos de Mitigação	Consequências	Garantias/Seguros
				consta no edital			
45	Técnica e Operacional	Danos a bens públicos	Parceiro Privado	Danos aos bens Públicos decorrentes da execução do objeto da concessão por ato exclusivo da Concessionária e seus empregados, terceiros e executores em nome dela.	Previsão contratual de penalidades	Ressarcimento de valores ao Poder Concedente decorrente dos danos	Aplicável
46	Jurídicos	Responsabilização civil, administrativa, ambiental, tributária e criminal da Concessionária.	Parceiro Público	Responsabilização da Concessionária por: a) Atos ocorridos antes da assunção dos Serviços pela Concessionária; b) Por falhas no Serviço que decorram da materialização de riscos atribuídos ao Poder Concedente.	Inclusão no Contrato de PPP de cláusulas que: a) Garantam o reequilíbrio no caso de materialização do referido risco; b) Prevejam o dever do Poder Público de arcar com indenizações, penalidades, custos processuais e demais prejuízos incorridos pela Concessionária; c) Prevejam mecanismos de comunicação eficiente entre o Poder Concedente e a Concessionária para que a o Poder Concedente possa adotar as medidas cabíveis dentro de prazo adequado e para que seja possível fixar os parâmetros de eventual reequilíbrio; d) Prevejam a possibilidade de utilização da garantia pública para cobrir os valores atribuídos à Concessionária e que sejam de responsabilidade do Poder Concedente; e) Permitam a compensação dos valores devidos com eventuais montantes a serem repassados pela Concessionária ao Poder Público, a exemplo do compartilhamento de receitas acessórias	<ul style="list-style-type: none"> Assunção de custos extraordinários pela Concessionária, não previstos no Plano de Negócios; Configuração de inadimplemento do Contrato de PPP; Interferência nos financiamentos obtidos. 	Aplicável
47	Jurídicos	Responsabilização civil, administrativa, ambiental, tributária e criminal da Concessionária.	Parceiro Privado	Responsabilização da Concessionária por fatos ocorridos após a assunção dos Serviços pela Concessionária, desde que não seja decorrente da materialização de risco atribuído ao Poder Concedente.	Contratação de seguros.	<ul style="list-style-type: none"> Assunção de custos extraordinários pela Concessionária, não previstos no Plano de Negócios; Configuração de inadimplemento do Contrato de PPP; Interferência nos financiamentos obtidos. 	Aplicável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS / RJ

Praça Nilo Peçanha, n.º 186 - Centro - Angra dos Reis, RJ. Cep: 23900-901 - Tel.: (+55 24) 3377-8311



#	Natureza do Risco	Descrição do Risco	Alocação	Definição/materialização	Mecanismos de Mitigação	Consequências	Garantias/Seguros
48	Gerais	Riscos não alocados expressamente no Contrato de PPP .	Parceiro Público	Ocorrência de evento, que impacte a execução do Contrato de PPP , cuja responsabilidade pela gestão, mitigação ou absorção das consequências não esteja especificada no referido Contrato.	<ul style="list-style-type: none"> • Inclusão, no Contrato de PPP, de cláusulas que prevejam: <ul style="list-style-type: none"> a) a alocação dos riscos não especificados para o Poder Concedente; b) a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de PPP nestes casos; c) mecanismos de comunicação eficiente entre o Poder Concedente e a Concessionária para que a o Poder Concedente possa adotar as medidas cabíveis dentro de prazo adequado e para que seja possível fixar os parâmetros de eventual reequilíbrio e para que sejam mitigados eventuais prejuízos à prestação dos Serviços. 	Imprevisível.	Não Disponível

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS / RJ

Praça Nilo Peçanha, n.º 186 - Centro - Angra dos Reis, RJ. Cep: 23900-901 - Tel.: (+55 24) 3377-8311